

TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de alimentação e bebida para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os eventos que compõem o calendário oficial do Município de Timbó, destaca-se a Festa do Imigrante, realizada anualmente no mês de outubro desde 1991, constituindo-se como a celebração oficial do aniversário de fundação do município. O evento possui relevante caráter cultural, turístico e regional, promovendo a valorização dos costumes, tradições e da identidade ítalo-germânica local, por meio da gastronomia, das bebidas típicas, das apresentações culturais, dos desfiles, dos bailes e da participação ativa de entidades comunitárias, associações e clubes tradicionais.

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica durante a Festa do Imigrante, promovida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, é fundamental, considerando que a concentração de pessoas por longos períodos gera demanda por serviços de alimentação e bebidas, indispensáveis ao adequado atendimento do público participante.

Além disso, a disponibilização de uma praça de alimentação diversificada, organizada e alinhada às tradições culturais do evento contribui significativamente para a experiência dos visitantes, fortalece a identidade gastronômica da Festa e configura-se como importante atrativo turístico e cultural, além de contribuir para a movimentação econômica decorrente da realização do evento.

A seleção dos responsáveis pela exploração dos pontos gastronômicos mediante procedimento licitatório possibilita a escolha objetiva e isonômica dos interessados, assegurando ampla competitividade, transparência e observância das condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto aos produtos a serem comercializados, à qualidade do atendimento, à segurança alimentar e à adequada execução das atividades durante o evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata-se de Pregão destinado a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica para a 34ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se da concessão onerosa de espaços públicos destinados à exploração de atividade econômica durante a realização da 34ª Festa do Imigrante, mediante seleção de permissionários responsáveis pela



comercialização de alimentos e bebidas em pontos previamente definidos pela Administração. A solução contempla a disponibilização dos espaços físicos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, cabendo aos permissionários fornecer toda a estrutura complementar, equipamentos, mobiliário, utensílios, equipe de atendimento, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, observadas as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo aquelas relacionadas à vigilância sanitária e segurança alimentar, conforme exigido pelos órgãos competentes. Deverão oferecer os produtos previstos neste Termo de Referência, utilizando ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e de qualidade compatível com o porte do evento, empregando embalagens adequadas, equipe suficiente e atendimento cordial durante todo o período da contratação, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DOS ESPAÇOS

Ficam estabelecidos 17 (dezessete) pontos, conforme detalhamento neste Termo e no ANEXO 01 – Layout 34ª Festa do Imigrante:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	41	Fisch markt (casa do peixe)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
02	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	32	Casa do pastel	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público apenas para a área externa
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	39	Mercato italiano (Casa do italiano)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
04	Quiosque em alvenaria	4X4,6m	33	Mercato della polenta (Casa da polenta)	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia,



	(com exaustor)			Mercato dele pasta (Casa de macarrão) Mercato del risotto (Casa do risoto)	hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 02 (duas) janelas para atendimento ao público apenas para a área externa
05	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	36	Bretzel Markt (Casa de bretzel)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 01 (uma) janela para atendimento para a área externa
06	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	35	Mercato del gelato (Casa de sorvete)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 02 (duas) janelas para atendimento ao público apenas para a área externa
07	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	38	Eisbein Markt (Casa de joelho de porco)	Contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e 01 (uma) janela para atendimento para a área externa
08	Espaço delimitado (externo)	4X4m	34	Hamburger Markt (Casa de hambúrguer)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
09	Espaço delimitado (externo)	4X4m	59	Wurst Markt (Casa de salsichas)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
10	Espaço delimitado (externo)	4X4m	43	Mercato della pizza (Casa de pizza)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
11	Espaço delimitado (externo)	4X4m	50	Kartoffel Markt (Casa de batata)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
12	Espaço delimitado (externo)	4X4m	49	Strudel Markt (Casa do Strudel)	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"



13	Quiosque em alvenaria (com exaustor)	3X3,6m	40	Casa da caipirinha	Quiosque em alvenaria, contendo ponto de energia, hidráulica, revestimento interno em cerâmica, instalação para gás e janela para atendimento ao público para a área interna e externa
14	Espaço delimitado (área de churrasco)	18X18m	11	Casa do churrasco	Espaço para atendimento com capacidade para 200 pessoas, piso superior com varanda, contendo mesas com cadeiras e bancos, balcão para atendimento, cozinha com bancadas, churrasqueira com coifa medindo 2,8X0,8m e pias
15	Espaço delimitado (interno)	2X3m	47	Casa do licor	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a porta de entrada lateral do pavilhão de eventos
16	Espaço delimitado (externo)	4X4m	42	Casa do doce	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"
17	Espaço delimitado (externo)	4X4m	51	Casa do frango frito	Espaço para atendimento cuja estrutura deverá ser montada pelo PROPONENTE VENCEDOR, anexo a tenda em lona denominada "Biergarten"

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

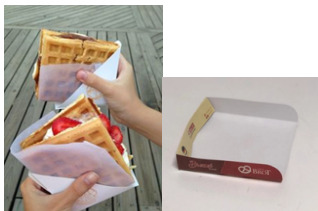
Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado e a comercialização dos produtos em cada ponto será dividida da seguinte forma:

PONT O	LAYOUT	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (OBRIGATÓRIO)	PRODUTOS OPCIONAIS	EMBALAGEM
01	41	Fisch Markt (casa do peixe) Tilápia empanada, como filé ou iscas de peixe	Sanduíche de peixe, pão francês, molho maionese, salada maionese, molho tártaro Peixe ao molho (molho de	 



		Batata frita, mínimo 2 tamanhos de porções	mostarda, ervas ou cerveja) Bolinho de Peixe Postas de Tilápias Rollmops	
02	32	Casa do pastel Pastel artesanal, tamanho tradicional (13X10cm aprox), com no mínimo 3 sabores, frito na hora	Molhos Porção de mini pastel Pastel doce Opção de sabor vegetariano	
03	39	Mercato italiano (Casa do italiano) Espumante e vinho, sendo tinto, branco e rosé, servidos em taça ou jarro de acrílico de qualidade Seleção de frios, mínimo 2 tipos (salame e queijo colonial)	Ciabata, prato de frios, caponata, focaccia Focaccia Arancini Palito de queijo frito	
04	33	Mercato della polenta (Casa da polenta) Porções de polenta frita servidas na hora, mínimo 2 tamanhos de porções Porções de polenta cozida, mínimo 2 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Mercato della pasta (Casa de macarrão)	Prato típico composto por polenta cremosa, macarrão, radicci com bacon e carne ao molho (frango ou bovina)	 



		Macarrão caseiro servido na hora, mínimo 3 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Spätzle fresco servido na hora, mínimo 3 molhos, mínimo 2 tamanhos de porções Mercato del risotto (Casa do risoto) Mínimo 3 sabores, mínimo 2 tamanhos de porção		
05	36	Bretzel Markt (Casa de bretzel) Bretzel (tipo de pão alemão em formato de nó) sabor doce, sabor salgado e/ou recheado	Waffel doce, coberturas diversas	
06	35	Mercato del gelato (Casa de sorvete) Sorvete artesanal, servido direto do balcão, mínimo 10 sabores, mínimo 2 tamanhos de copos ou casquinha Coberturas e molhos para completar, mínimo 3 tipos Açaí	Frozen Milkshake	



07	38	Eisbein Markt (Casa de Joelho de porco) Joelho de porco, chucrute, purê de batata Sanduiche de porcheta Torresmos de pele	Pratos com carne suína, acompanhamentos	
08	34	Hamburger Markt (Casa de hambúrguer) Hambúrguer clássico, pão de hambúrguer, 150g carne de primeira, queijo fatiado, molho, tomate, alface fresca, mínimo 3 opções de hambúrguer e complementos Pão com bolinho tradicional, pão francês, 150g carne de primeira, queijo fatiado	Outros tipos de hambúrguer, x-alemão, frango, coração Opção de Hamburger Vegano Molhos	
09	59	Wurst Markt (Casa de salsichas) Salsichão assado (vermelho e/ou branco) servido no pão de trigo Salsicha cortada em rodela servida com molho especial Espetinho de salsicha;	Outros tipos de salsichas Mostarda escura e amarela Molhos especiais (tomate temperado, curry, cerveja e cebola)	



10	43	Mercato della pizza (Casa de pizza) Fatias de pizza e/ou mini pizza inteira, no mínimo 4 sabores Flammkuchen (pizza alemã) sem molho de tomate, sem orégano (receita autêntica alemã)	Opções com fermentação natural, borda recheada Opção de sabor vegetariano Opção de sabor doce	
11	50	Kartoffel Markt (Casa de batata) Batata recheada com no mínimo 4 sabores	Mini batata recheada	
12	49	Strudel Markt (Casa do Strudel) Strudel de maçã, banana, queijo, com acompanhamento de sorvete, chantilly, nata Tortas, cucas (típicas alemãs), mínimo 3 sabores Café (com e sem leite) e caldo de cana	Crepe suíço, outros tipos de café, cappuccino, chá	
13	40	Casa da caipirinha Tradicional de limão, vinho e pelo menos mais 2 tipos de frutas e destilados	Não alcoólica Até 2 coquetéis a serem aprovados pela CCO	



14	11	Casa do churrasco Churrasco filé duplo de qualidade, acompanhado de 100g maionese, pão, farofa e pepino Meio frango assado, acompanhado de 100g de maionese, pão, farofa e pepino	-	
15	47	Casa do licor Licor digestivo a base de ervas	Cuba e drink elaborado com o próprio licor	
16	42	Casa do doce Churros tradicional e gourmet, mínimo dois sabores de recheio Pipoca Algodão doce Suco natural ou de poupa, no mínimo três sabores	Castanhas caramelizadas doces e salgadas Coquinho caramelizado Cocadas (sabores diversos) Fondue (frutas diversas) Frutas no palito Goma de mascar Porção de mini churros	
17	51	Casa do frango frito Porção de frango a passarinho ou coxinha da asa, empanada ou não Pelo menos 2 tipos de molho	Peito de frango à milanesa Molhos especiais (maionese temperada, barbecue, agri-doce ou mel e mostarda, picante)	

Obs.: Poderão ser comercializados outros itens, desde que previamente solicitados e aprovados pela Comissão Central Organizadora (CCO). A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br.



Obs.2: A comercialização de porção de batatas fritas de 100 g como acompanhamento de quaisquer produtos somente será permitida mediante solicitação prévia e aprovação expressa da Comissão Central Organizadora CCO. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, onde os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos, tarifas, o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento, atendimento e venda de tíquetes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Serão declarados VENCEDORES os 17 (dezessete) PROPONENTES que apresentarem o maior lance por ponto, considerando avaliação mercadológica:

PONTO	NOME	VALOR INICIAL	MÍNIMO	% SOBRE AS VENDAS
01	Fisch markt	R\$ 4.880,00		7%
02	Casa do Pastel	R\$ 6.000,00		7%
03	Mercato Italiano	R\$ 2.400,00		7%
04	Mercato della Polenta / della Pasta / del Risotto	R\$ 6.000,00		7%
05	Bretzel Markt	R\$ 3.600,00		7%
06	Mercato del Gelato	R\$ 3.200,00		7%
07	Eisbein Markt	R\$ 3.040,00		7%
08	Hamburger Markt	R\$ 6.000,00		7%
09	Wurst Markt	R\$ 2.560,00		7%
10	Mercato della Pizza	R\$ 4.880,00		7%
11	Kartoffel Markt	R\$ 6.000,00		7%
12	Strudel Markt	R\$ 1.600,00		7%
13	Casa da Caipirinha	R\$ 3.600,00		7%
14	Casa do Churrasco	R\$ 4.880,00		7%
15	Casa do Licor	R\$ 3.600,00		7%
16	Casa do Doce	R\$ 3.600,00		7%
17	Casa do Frango Frito	R\$ 4.880,00		7%

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: <https://timbo.atende.net/transparencia/item/balancos-festa-do-imigrante#conteudo>.



É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de habilitação.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos de identificação do representante, admitindo-se assinatura eletrônica ou outro meio de autenticação válido nos termos da legislação vigente;

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;



- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Quanto às declarações obrigatórias:

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

Quanto à qualificação técnica:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado,



contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* por meio de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias após o encerramento da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

Quanto às OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:

- Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia;
- Pela disponibilização da comunicação visual externa dos quiosques e pontos em relação aos produtos comercializados.

Quanto às OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- Realizar a instalação, bem como a desinstalação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 34ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus produtos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias,



comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas e **nas embalagens indicadas**, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante do objeto, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, incluindo as mesas, bancos e cadeiras a serem cedidas, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas e que comprovem a conclusão do curso acerca da manipulação de alimentos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;



- Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento em até 3 dias úteis após o envio do boleto, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;
- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>. Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- Em participar de treinamentos/reuniões/palestras a serem promovidas pelo FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Em coletar diariamente amostras dos produtos alimentícios servidos na festa (exceto bebidas) no horário das 17h, armazenando-as em embalagem específica para amostras de alimentos e refrigeradas à 5°C ou congeladas a -18°C com validade de 72 horas, conforme RDC 275/02, subitem 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4;
- Em providenciar pratos/produtos a serem comercializados montados para produção de material fotográfico para elaboração de material de comunicação visual;
- Em disponibilizar sistema (painel digital) de atendimento através de senhas, devidamente visível ao público;
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada PROPONENTE VENCEDOR, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo;
- Em não efetuar vendas fora do sistema Oficial da Festa, sendo que se constatadas, sofrerão penalidades e o pagamento de multa referente ao valor mínimo inicial do ponto onde restou vencedor, sendo este valor retido na própria prestação de contas;
- Pelo zelo e conservação dos terminais que serão cedidos para utilização nos PONTOS DE VENDA;
- Em respeitar os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDAS que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;
- Se adequar acerca das Normas exigidas pelos Bombeiros quanto a instalação e uso de gás;
- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento.
- Pelo fornecimento a **preço de custo** os produtos elencados anteriormente, **para a equipe de trabalho, e artistas que se apresentarão na Festa dentre outros colaboradores, se necessário.**

Quanto aos ESPAÇOS DELIMITADOS (externos e internos) é de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura;

CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.



OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo.

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins de acondicionamento de bebidas e do alimento a ser produzido e comercializado (freezers, geladeiras, estufas), sendo assim, e o uso da energia cedida para fins de produção do alimento será permitido para apenas 01 (um) equipamento de cada (fritadeira, forno e similar) por PONTO. Para suprir toda necessidade de produção, cada PROPONENTE VENCEDOR deverá providenciar instalação de gás adequada para o funcionamento dos seus equipamentos.

Cada PROPONENTE VENCEDOR se compromete a decorar internamente seu espaço com elementos voltados a tradição italo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha.

É de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR a aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado.

Além das embalagens indicadas, itens que necessitam de talheres, os mesmos deverão ser disponibilizados gratuitamente e deverão ser de boa qualidade (reforçados), e no caso da Casa do Churrasco, os talheres deverão ser de metal.

Quanto ao licor digestivo, além da comercialização no PONTO DE VENDA que, exclusivamente poderá atender para a área interna, poderá ser comercializado através de promotores de venda (apenas as cápsulas), tendo autorização para circular pelos ambientes internos e externos da Festa. O produto deverá ser ofertado, impreterivelmente, em cápsulas plásticas lacradas ou em dose, servido em copo plástico com gelo.

Quanto aos espumantes e vinho, além da comercialização no balcão do PONTO DE VENDA, poderá ser promovida a venda móvel através de carrinho específico em todos os ambientes que compreendem a Festa. O Formato do carrinho deverá ser conferido previamente pela CCO para liberação.

Os produtos destilados utilizados na elaboração ou comercialização de bebidas deverão possuir registro regular junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigido pela legislação aplicável, sendo vedada a utilização de produtos artesanais ou de procedência não comprovada. A CCO realizará fiscalização diária dos produtos comercializados, podendo solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem sua origem e regularidade.



Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.

Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.

9. QUANTO AO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

A 34ª Festa do Imigrante acontecerá de 09 a 12 de outubro de 2026, junto ao Parque Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó, SC.

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo, sendo que os detalhes podem ser conferidos no ANEXO 02 – Programação da 34ª Festa do Imigrante.

Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 12 de outubro, onde os PROPONENTES VENCEDORES, deverão se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das 7h da manhã respectivamente, em função da realização do Desfile Alegórico.

Para todos os itens, exceto para a Casa do churrasco:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Sexta, dia 09/10	19h	04h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 10/10	10h	04h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 11/10	10h	04h (madrugada de segunda)
Segunda-feira, dia 12/10	10h	00h (madrugada de terça)

Apenas para a Casa do churrasco:

DIA	HORÁRIO ALMOÇO	HORÁRIO JANTA
Sexta-feira, dia 09/10		18h às 23h30
Sábado, dia 10/10	10h30 às 16h	18h às 23h30
Domingo, dia 11/10	10h30 às 16h	18h às 23h30
Segunda-feira, dia 12/10	10h30 às 16h	18h às 23h30

10. DO MODELO DE GESTÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração.



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor **Thaina Tais Moretto**, e-mail: eventosfctt@timbo.sc.gov.br e a gestão do contrato será feita pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterada e/ou prorrogada, mediante acordo entre as partes e formalização por Termo Aditivo, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

13. CLÁUSULA DE ALOCAÇÃO DE RISCO POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTRAORDINÁRIOS

Considerando a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, desastres naturais, situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias excepcionais que possam comprometer a realização da Festa do Imigrante, fica estabelecido que:

I – A Administração Municipal poderá, mediante decisão fundamentada e baseada em informações técnicas emitidas por órgãos oficiais de meteorologia, defesa civil ou segurança pública, promover a suspensão, adiamento, interrupção ou cancelamento total ou parcial do evento, sempre que houver risco à integridade física dos participantes, expositores, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado.

II – A ocorrência das situações previstas nesta cláusula será caracterizada como hipótese de caso fortuito ou força maior, não ensejando direito à indenização por lucros cessantes, danos emergentes, perda de faturamento, expectativa de lucro ou quaisquer outras compensações financeiras além daquelas expressamente previstas nesta cláusula.

III – Na hipótese de cancelamento total da Festa do Imigrante antes da abertura oficial do evento ao público, o permissionário fará jus à restituição de 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago pela concessão do espaço.



IV – Na hipótese de cancelamento ou interrupção parcial do evento após seu início, a restituição será calculada proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do espaço concedido, observando-se a seguinte fórmula:

Valor a Restituir (VR)

$$VR = VP \times (DR \div DT)$$

Onde:

- **VP** = valor efetivamente pago pela concessão do espaço;
- **DR** = número de dias do evento não realizados em razão do cancelamento;
- **DT** = número total de dias originalmente previstos para a realização do evento.

V – Na hipótese de restituição prevista nesta cláusula, o respectivo pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa definitiva que determinar o cancelamento total ou parcial do evento ou que definir o valor devido ao permissionário.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, a fim de possibilitar a liberação integral do evento.

Timbó, 27 de agosto de 2026.

Cristiano Florencio
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
Diretor Presidente
ANEXO 01





ANEXO 01 - LAYOUT 34ª FESTA DO IMIGRANTE - 2026



LEGENDA

- 01 - Pavilhão de Eventos (área 3.796,86m2)
- 02 - Biergarten (1 galpão 20x40m)
- 03 - Praça de Alimentação (3 tendas 10x10m)
- 04 - Praça de Alimentação 2 (3 tendas 10x10m)
- 05 - Corredor coberto (2 tendas 5x5m)
- 06 - Estacionamento de serviço
- 07 - Ponto de Bebida (PONTO 04)
- 08 - Cozinha
- 09 - Caixa (duplo)
- 10 - Cozinha churrasqueira
- 11 - Alimentação (PONTO 14 - CHURRASCO)
- 12 - Parque de Diversões
- 13 - Banheiros Portáteis (2 tendas 5x5)
- 14 - COO
- 15 - Restaurante de Serviço (1 tenda 10x10m)
- 16 - Palco típico (Coreto)
- 17 - Apoio estacionamento de Serviço (1 tenda 5x5m)
- 18 - Vila Colonial e Artesanato (06 tendas 10x10m)
- 19 - Informações / Guarda-volumes
- 20 - Caixa (duplo)
- 21 - Ponto de taxi (1 tenda 5x5m)
- 22 - Estacionamento
- 23 - Ambulatório
- 24 - Banheiro Masculino
- 25 - Banheiro Feminino
- 26 - Banheiros (masculino e feminino)
- 27 - Caixa (duplo)
- 28 - Ponto de Venda de Bebida (Anexo do PONTO 01)
- 29 - Caixa (tríplice)
- 30 - Ponto de Bebida (PONTO 01)
- 31 - Corredor coberto (3 tendas 5x5m)
- 32 - Alimentação (PONTO 02)
- 33 - Alimentação (PONTO 04)
- 34 - Alimentação (PONTO 08)
- 35 - Alimentação (PONTO 09)
- 36 - Alimentação (PONTO 05)
- 37 - Ponto de Bebida (PONTO 02)
- 38 - Alimentação (PONTO 07)
- 39 - Alimentação (PONTO 03)
- 40 - Alimentação (PONTO 13 - CAPIRINHA)
- 41 - Alimentação (PONTO 01)
- 42 - Alimentação (PONTO 18)
- 43 - Alimentação (PONTO 10)
- 44 - Caixa (duplo) - (1 tenda 5x5)
- 45 - Ponto de Bebida (PONTO 03)
- 46 - Caixa (quadruplo)
- 47 - Alimentação (PONTO 15 - DIGESTIVO)
- 48 - Ponto de Bebida (PONTO 05)
- 49 - Alimentação (PONTO 12)
- 50 - Alimentação (PONTO 11)
- 51 - Alimentação (PONTO 17)
- 52 - Palco da Alegria (8x10m)
- 53 - Gerador de Energia
- 54 - Caixa devolução cartão (08) - 1 Tenda 10x10m
- 55 - Caixa (quadruplo)
- 56 - Caixa (quadruplo)
- 57 - Caixa (quadruplo)
- 58 - Ponto de bebida (PONTO 6)
- 59 - Alimentação (PONTO 09)
- 60 - Corredor coberto (1 tenda 10x10m)
- 61 - Hall de entrada (1 Tenda 10x10)
- 62 - Apoio restaurante serviço (1 tenda 5x5m)
- 63 - Banheiro Família
- 64 - Brigadistas
- 65 - Caixarim 01
- 66 - Caixarim 02
- 67 - Caixarim 03
- 68 - Carga e descarga (1 tenda 10x10m)
- 69 - Agente de estacionamento (1 tenda 5x5m)

FECHAMENTOS



ANEXO 02



Programação 34ª Festa do Imigrante

09 A 12 de outubro de 2026

Parque "Henry Paul"

SEXTA-FEIRA, 09/10 - ABERTURA DA FESTA

Pavilhão de Eventos – Abertura da Festa		Biergarten	
Desfile de Abertura	19h	Trio/Quarteto	19h – 22h
Abertura Oficial	20h – 21h	Trio/Quarteto	22h – 00h
Banda	21h – 23h	Trio/Quarteto	00h – 02h
Concurso Chope em metro	23h – 23h30min		
Banda	23h30min – 03h30min		
Encerramento	04h		02h

SÁBADO, 10/10 - DIA DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E TARDE DOS IDOSOS

Pavilhão de Eventos		Biergarten	
Música Típica	10h – 12h	Música ambiente	10h – 12h30min
Duo	12h30 – 15h	Trio	13h – 16h30min
Banda	15h30 – 18h	Música Típica	17h – 19h30min
* Tarde dos Idosos * Desfile dos Clubes de Caça e Tiro: Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bolão da 34ª Festa do Imigrante	14h – 17h30min	Música Típica	20h – 22h30min
Entrega das faixas dos Clubes de Caça e Tiro	18h – 19h	Música Típica	23h – 02h
Banda	19h – 21h30min		
Concurso Chope em metro	21h30min – 22h		
Banda	22h – 00h30min		
Banda	01h – 04h		
Encerramento	04h		02h

DOMINGO, 11/10 – DIA DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA

Pavilhão de Eventos		Biergarten	
Música Ambiente	10h – 10h30min	Banda	10h – 13h30min
Música Típica	11h – 14h	Trio/Quarteto	14h – 17h
Apresentações Folclóricas	14h – 17h	Musica Típica	17h – 20h
Banda	17h – 20h	Musica Típica	20h – 00h
Banda	20h – 21h30min	Musica Típica	00h – 2h
Concurso Chope em metro	21h30min – 22h		
Banda	22h – 00h30min		



Banda	01h – 04h		
Encerramento	04h		02h
SEGUNDA-FEIRA, 12/10 – TARDE DA CRIANÇA – ESCOLHA DA REALEZA – DESFILE ANIVERSÁRIO TIMBÓ			
Pavilhão de Eventos		Biergarten	
Música Ambiente	10h - 10h30min	Música Típica	10h - 12h30min
Música Típica	11h - 12h30min	Duo Música Típica	13h - 15h30min
Banda	14h - 17h	Música Típica	16h – 18h30min
Escolha da Realeza	17h	Música Típica	19h – 22h
Concurso Chope em metro	19h30min – 20h		
Show Encerramento	20h – 22h		
Encerramento	22h		22h
DESFILES			
- Desfile de Abertura (Dia 09/10): 19h (Concentração defronte ao Museu do Imigrante seguindo contramão pela Getúlio Vargas até a Festa) - Desfile (Dia 12/10): 9h (Na Avenida Getúlio Vargas seguindo até a Festa)			
DEMAIS ATRAÇÕES			
Gastronomia típica alemã e italiana Churrasco Biergarten Venda e exposição de artesanato, produtos típicos e coloniais Parque de Diversões Competições típicas			
INFORMAÇÕES			
- Estacionamento, acesso à Festa e aos bailes gratuitos + Infos: www.festadoimigrante.com.br / @FestadoImigranteTimboSC			
OBSERVAÇÕES			
Os pontos de alimentação e bebida abrirão nos horários conforme descrito abaixo: Dia 09/10 (sexta-feira) às 18h Dias 10, 11 e 12/10 (sábado, domingo e segunda-feira) às 09h			

